



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda n.º

**Projeto de Lei n.º 1.209, de 2011**

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO**

### EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO

**Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.209/2011, a seguinte redação:**

“Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a ser executado pela União, e a ser gerido pelos bancos oficiais federais, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

.....”

### **JUSTIFICATIVA**

O acréscimo no corpo do texto do dispositivo da expressão “Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal”, como gestores do PRONATEC, tem por escopo garantir que a gestão se dê por esses bancos oficiais.

É de se salientar que gestor é pessoa ou instituição pertencente a uma determinada organização ou ente da Federação a quem compete a execução



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda n.º

**Projeto de Lei n.º 1.209, de 2011**

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO**

das tarefas para alcançar objetivos previamente idealizados e concebidos no âmbito da execução, No caso específico, o PRONATEC.

Ora, essas instituições financeiras e bancárias pertencem à União e, como tal, estão credenciadas a desenvolver planos estratégicos e operacionais mais eficazes a alcançar um maior número de beneficiários em todo o território nacional, e, assim, tornar mais eficiente o recebimento dos benefícios pretendidos pelo projeto de lei. Ademais, a determinação da gestão aos dois bancos é desejado por espriarem maior capilaridade e uniformidade, capazes de estabelecer regras, políticas e procedimentos mais adequados ao PRONATEC e, sobretudo, implementar e coordenar a sua execução com mais transparência, respondendo ao Governo Federal.

Não é passível de aceitação que se ignore as diferentes distâncias entre as regiões brasileiras, sobretudo, Nordeste e Norte, onde somente nesta última a extensão territorial é de 3.869,637,9 km<sup>2</sup>, e onde o Estado do Pará tem mais de 1.247.647 Km<sup>2</sup> de território. E, por conseguinte, é comum que um trabalhador precisa de horas ou até dias para se deslocar de uma localidade desassistida até de posto de atendimento bancário, posto avançado de atendimento e posto de atendimento bancário eletrônico, para receber seu benefício. As distâncias, as dificuldades de deslocamento são constantes desestímulos ao trabalhador e, por conseguinte, contrário ao claro intento do PRONATEC de alcançar um maior número de estudantes e trabalhadores brasileiros.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda n.º

**Projeto de Lei n.º 1.209, de 2011**

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO**

Daí porque se faz mister a aprovação da presente emenda cujo intento não é de excluir uma das instituições bancárias oficiais, mas, sim, somar as duas instituições de forma a oferecer uma maior gama de agências e postos, conforme se descortina do demonstrativo do Banco Central do Brasil abaixo.

Banco Central do Brasil

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Departamento de Organização do Sistema

Financeiro

### Atendimento bancário por origem de capital

Posição: 30.06.2011

| Canais de Atendimento                          | Caixa        | Banco do Brasil | Total         |
|------------------------------------------------|--------------|-----------------|---------------|
| Agências                                       | 2.217        | 5.103           | 7.320         |
| Posto de Atendimento Bancário (PAB)            | 559          | 1.578           | 2.137         |
| Posto Avançado de Atendimento (PAA)            | 1            | 177             | 178           |
| Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE) | 1.100        | 11.596          | 12.696        |
| <b>Totais</b>                                  | <b>3.877</b> | <b>18.454</b>   | <b>22.331</b> |

**Fonte:** Site do BACEN (<http://www.bcb.gov.br/?INFCAD>) -

01.08.2011

**Posição:**

**31.03.2011**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Emenda n.º**

**Projeto de Lei n.º 1.209, de 2011**

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO**

| <b>Canais de Atendimento</b> | <b>Caixa</b>  | <b>Banco do Brasil</b> | <b>Total</b>   |
|------------------------------|---------------|------------------------|----------------|
| Correspondentes Bancários    | 33.525        | 22.251                 | 55.776         |
| TAA (rede própria)           | 20.186        | 44.340                 | 64.526         |
| TAA (rede compartilhada)     | 5.542         | 1.804                  | 7.346          |
| Banco 24 horas               | 11.328        | 10.894                 | 22.222         |
| <b>Totais</b>                | <b>70.581</b> | <b>79.289</b>          | <b>149.870</b> |

**Fontes:** Análise de Desempenho do BB - 1º

trimestre de 2011;

Site do BACEN

(<http://www.bcb.gov.br/?INFCAD>) - 01.08.2011;

Site da Caixa

(<http://www1.caixa.gov.br/atendimento/index.asp>)

- 01.08.2011.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2011.

Deputado **André Figueiredo**

PDT-CE